

Chamada Pública Unificada 01-2023

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Jenipapo de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.905/2008, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 1/SEE/SPF/2021**, torna pública a Chamada Pública Unificada nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação exigida para habilitação e Projeto de Venda **até 15/02/2023, às 14:00 horas**, na sede da **Escola Estadual Padre Manoel de Jesus**, localizada à **Rua Santos Dumont, 120 Alto do Campo, Jenipapo de Minas-MG, 39.645-000**.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do produtor rural ou empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$)
					Unitário	Total	Unitário
1	Abacaxi	Tamanho médio (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado)	Kg	795	R\$6,08	R\$4.833,60	
2	Abóbora Moranga/Cabotiá:	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, sem nenhum agrotóxico	kg	191	R\$3,58	R\$683,78	
3	Abobrinha	De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânico, apropriada para o consumo do dia.	kg	34	R\$6,00	R\$204,00	

4	Alface:	Folha verde e firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades se tamanho partes estragadas e amareladas, sem nenhum agrotóxico. Maços de 350g.	maço	1355	R\$5,50	R\$7.452,50	
5	Alho:	íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	kg	187,300	R\$22,74	R\$4.259,20	
6	Banana Prata:	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, sem nenhum agrotóxico, tamanho pequeno a médio.	kg	5.825	R\$4,81	R\$28.018,25	
7	Batata doce:	Tamanho médio, tenra, casca íntegra sem amassados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	214	R\$5,20	R\$1.112,80	
8	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelha vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, sem nenhum agrotóxico.	kg	192	R\$4,46	R\$856,32	
9	cará	Tamanho médio, tenra, casca íntegra sem amassados. Apropriado para consumo	kg	73	R\$10,37	R\$757,01	
10	cebola branca	de cabeça, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, sinais de deterioração larvas e	kg	546,400	R\$8,33	R\$4.551,51	

		parasitas kg , apropriada para consumo do dia.					
11	Cenoura:	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, sem nenhum agrotóxico.	kg	843	R\$4,51	R\$3.801,93	
12	Cheiro Verde:	Composto de cebolinha, salsa, coentro, frescos e verdes, sem partes amassadas e estragadas, apresentando grau de maturação adequada para consumo de tamanho uniforme e colheita recente. Marços de tamanho médio. Peso 150 gramas cada maço.	maço	586	R\$4,40	R\$2.578,40	
13	chuchu verde,	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apropriado para o consumo do dia.	kg	190	R\$3,63	R\$689,70	
13	Couve:	Folhas de tamanho médio, verdes e firmes, com coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sem partes estragadas e amareladas, sem nenhum agrotóxico maços de 350g.	maço	1.030	R\$5,09	R\$5.242,70	
14	Farinha de mandioca:	Textura seca, fina, bem torrada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	kg	126	R\$13,20	R\$1.663,20	
15	Farinha de Milho:	Textura seca, fina ,bem torrada.V alidade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	kg	145	R\$9,92	R\$1.438,40	
16	Feijão carioca/car	safrã nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijão e grãos, de material terroso e sujidades.	kg	853	R\$11,18	R\$9.536,54	

	ioquinha, tipo 1,						
17	Feijão Guandu seco:	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	162	R\$13,20	R\$2.138,40	
18	Feijão Preto:	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	108	R\$6,50	R\$702,00	
19	Inhame:	Tamanho médio, tenra, casca íntegra sem amassados. Adequado para consumo.	kg	653	R\$11,64	R\$7.600,92	
20	Limão Taiti:	fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	120,500	R\$4,18	R\$503,69	
21	Mamão:	Formoso maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características para consumo do dia.	kg	790	R\$8,38	R\$6.620,20	
22	Mostarda	Folha verde e firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de resíduos de	maço	100	R\$4,40	R\$440,00	

		fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades se tamanho partes estragadas e amareladas, sem nenhum agrotóxico. Maços de 350g.					
23	Pimentão:	coloração verde, tamanho uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apropriado para o consumo do dia.	kg	66	R\$5,89	R\$388,74	
24	Quiabo:	Produto de coloração verde escuro, fresco, grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem partes estragadas ou amassadas.	kg	121	R\$7,15	R\$865,15	
25	Repolho:	tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos ,apropriado para consumo do dia.	kg	282	R\$4,07	R\$1.147,74	
26	Tomate tamanho médio:	sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	kg	1.211	R\$8,44	R\$10.220,84	
27	Laranja pêra/ flor/:	Aparência saudável e fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos e lesões provocados por insetos. Tamanho médio e uniforme.	kg	7.655	R\$4,60	R\$35.213,00	

28	Maracujá	Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados	kg	243	R\$9,43	R\$2.291,49	
29	Mandioca:	Tamanho médio, tenra, casca íntegra sem amassados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	kg	1.015	R\$4,10	R\$4.161,50	
30	Melancia	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	kg	490	R\$3,22	R\$1.577,80	
31	Vagem	Cascas de coloração verde escuro tenras, sem nenhuma parte, muita, amarelada ou estragada.	kg	160	R\$10,70	R\$1.712,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo II – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

☐ **RDA – Recursos Diretamente Arrecadados**

☒ **Secretaria de Estado de Educação**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Formas Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que trata sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às: 14:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relatada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
Anexo IV - C;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite máximo de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B;** e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deve ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registros de serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, mel, leite, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de leite, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)** com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e a DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, não será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o do Estado, a Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado, o do País e o do Estado;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, com quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo o Decreto nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regularizam a DAP);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá ser pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, sendo cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública. Os fornecedores selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil (informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, acompanhado de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII- T** Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Escola Estadual Padre Willy, localizada à Rua Santos Dumont, 120, Alto do Campo. 39645-000, Escola Nossa Senhora de Fátima, localizada à Rua Monsenhor Bernardino, 875, Centro, 39645-000 e Escola Ramalho Mota, localizada à Comunidade Santo Antônio do Bolas, 39.645-000.

Poderá ainda ser solicitada através dos seguintes e-mail's : Escola.330612@educacao.mg.gov, Escola.24091@educacao.mg.gov e Escola.330621@educacao.mg.gov.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observadas as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de na DAP Familiar, inscrito na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
 - **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
 - **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal
 - **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal
 - **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:

A) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

B) DAP jurídica.

- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Jenipapo de Minas, 27 de Janeiro de 2023.

Tassiana Maria Teixeira

Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
01	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Padre Willy	08.815.504/0001-71	Raio de Sol	-----	Rua Santos Dumont, 120, centro. 39645-000	(33) 98886-9403 v.br	Escola.330612@educacao.mg.gov
01	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Padre Willy	08.815.504/0001-71	Raio de Sol	-----	Rua Santos Dumont, 120, centro. 39645-000	(33) 98886-9403 v.br	Escola.330612@educacao.mg.gov
02	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Nossa Senhora de Fátima	19.633.932/0001-08	Nossa Senhora de Fátima	-----	Rua Monsenhor Bernardino, 875, centro. 39645-000	(33) 37389077	Escola.24091@educacao.mg.gov
02	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Nossa Senhora de Fátima	19.633.932/0001-08	Nossa Senhora de Fátima	-----	Rua Monsenhor Bernardino, 875, centro. 39645-000	(33) 37389077	Escola.24091@educacao.mg.gov

03	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Antônio Ramalho Mota	08.814.591/0001-42	Padre Vitor Gomes dos Anjos	-----	Comunidade Santo Antônio do Bolas	(33) 99935-1104 (33) 98861-0335	Escola.330621@educacao.mg.gov
03	Jenipapo de Minas/MG	E. E. Antônio Ramalho Mota	08.814.591/0001-42	Padre Vitor Gomes dos Anjos	-	Comunidade Santo Antônio do Bolas	(33) 99935-1104 (33) 98861-0335	Escola.330621@educacao.mg.gov

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Abóbora Morange/ Cabo ti	Alface	Abobrinha	Abacaxi	Alho	Banana prata	Batata doce	Beterraba	Cará	Cebola branca	Cenoura	Cheiro verde	Chuchu verde	Couve	Farinha de mandioca	Farinha de milho	Feijão carioca	Feijão preto	Grão de seco	Inhamé	Laranja	Limão Taiti	Maizão	Maniôca	Maracujá	Mostarda	Melancia	Pimentão	Quiabo	Repolho	Tomate	Vagem
E. E. Padre Willy CNPJ: 08.815.504/0001-71	94kg	470mç	24kg	--	30kg	2440kg	120kg	36kg	40kg	237kg	310kg	209mç	96kg	377mç	40kg	54kg	300kg	72kg	120kg	320kg	3988kg	26kg	190kg	715kg	91kg	90mç	220kg	07kg	60kg	78kg	377kg	45kg
E. E. nossa Senhora de Fátima CNPJ: 19.633.932/0001-08	85	843	--	795	152.300	2.670	80	150	25	274,400	463	317	90	539	72	88	450	20	27	271	3.245	76,5	565	190	140	---	240	57	45	192	826	112
E. E. Antônio Ramalho Mota CNPJ: 08.814.591/0001-42	12	42	10	----	05	715	14	06	08	35	70	60	04	114	14	03	103	16	15	62	422	18	35	110	12	10	30	02	16	12	08	03
TOTAL DAS DEMANDAS																																

